



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 720 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA. (EMCA).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à atividade de extração e beneficiamento de

calcário, no município de Cantagalo, sob a responsabilidade da Empresa Mineradora de Calcário Ltda. (EMCA).

Art. 2º. Designar **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id funcional nº 4461105-6; **LIRIEN DIAS DE SANTANA**, id funcional nº 446178-1; **CLARISSA DE OLIVEIRA CORRÊA**, id funcional nº 4426265-5; **RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**, id funcional nº 4428000-9, **FERNANDA VIANNA AMARAL DE SOUZA CRUZ BUENAGA**, id funcional nº 5081291-2, e **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional 4199514-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.8255/2014.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2017.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente

Publicada em 26.06.2017, DO nº 115, página 14